



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pirapetinga

LEI Nº 371/76

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1977.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, de cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Pirapetinga, para o exercício de 1977, é orçada na importância de Cr\$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 145.000,00	
Receita Patrimonial.....	27.000,00	
Receita Industrial.....	90.000,00	
Transferências Correntes.....	1.566.000,00	
Receitas Diversas.....	110.000,00	Cr\$ 1.938.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	10.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	8.000,00	
Transferências de Capital.....	394.000,00	412.000,00
		<u>Cr\$ 2.350.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Pirapetinga, para o exercício de 1977, é fixada em Cr\$ 2.350.000,00 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), discriminada de acordo com as seguintes Funções:

Legislativa.....	Cr\$ 62.000,00	
Administração e Planejamento.....	456.000,00	
Comunicações.....	10.000,00	
Defesa Nacional e Segurança Pública	3.000,00	
Educação e Cultura.....	259.000,00	
Habitação e Urbanismo.....	493.000,00	
Saúde e Saneamento.....	313.000,00	
Assistência e Previdência.....	277.000,00	
Transportes.....	477.000,00	Cr\$ 2.350.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei, obedecido o disposto no parágrafo 1º do art. 43 da mesma lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 03/11/1976

ANTÔNIO RIBEIRO NETTO
Prefeito Municipal

CLIBERTO QUEDEVES BISPO
Secretário